

P66R99 3452



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019 1.1. 01857-51

PCERTT Karden Cx 0021/2019

Mario Brito

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2596

17 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 3.452, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. MÁRIO BRITO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 3.452 - Requerente: MÁRIO BRITO, terras em Magé.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno nº 102, situado na Raiz da Serra da Estrela, 6º Distrito do Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em Sessão de Loja
Rio, 17-9-42
a a) H. D.
L. P. S.
P. F. T.

RELATÓRIO

MÁRIO BRITO, alegando ser foreiro do prazo de terras n° 102, com benfeitorias, situado na Raiz da Serra da Estrela, 6° Distrito do Município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista, segundo acrescentou, o disposto nos Decretos ns. 5.422, de 30 de março de 5.110, de 12 de janeiro de 1940, apresentou a esta Comissão, os seguintes documentos:

- a) - O recibo n° 8, passado em 5/3/940, pelo Coletor e pelo Escrivão da Coletoria Federal em Magé, do pagamento, feito por MÁRIO e EUCLIDES DE BRITO, da quantia de CINCO MIL RÉIS, dos fôros do terreno n° 102, situado na Estrada Velha da Estrela, naquele Município, correspondente ao exercício de 1940;
- b) - uma certidão assinada pelo Sub-Diretor da 3a. Sub-Diretoria da Receita do Tesouro Nacional, em SEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, do teor do termo de aforamento do dito terreno, lavrado na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em OITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E DOZE, assinado pelo Procurador Geral em exercício - Dr. RAUL DOS GUIMARÃES BONJEAU e por NORBERTO AUGUSTO DA MOTA, na qualidade de bastante procurador do requerente e de EUCLIDES BRITO, constando de tal termo que o terreno aforado era o prazo n° 102 da Fabrica de Solvora da Estrela, na Estrada Velha, Município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, com a área de 17 511 metros quadrados, medindo de frente 118.80m, por 147.40m de frente a fundos, havido do espólio de MANOEL SANTANA, por escritura pública de DEZESSETE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E ONZE, lavrada em Notas do Tabelião Sebastião Vieira de Carvalho, da Cidade de Petrópolis, do dito Estado;

- 2 -

c) - o primeiro traslado da escritura pública, lavrada no Cartório do referido Tabelião de Petropolis, em DEZOITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E ONZE, a fls. 50v/55, do Livro nº18, pela qual MÁRIO e EUCLIDES BRITO compraram as aludidas terras ao espólio do finado MANOEL LOPES SANTANA, representado pela respectiva inventariante - dona EDWIGES DA SILVA LOPES, devidamente autorizada por alvará do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Petropolis e tendo obtido licença do patrimônio Nacional, coincidindo as dimensões do terreno com as indicadas no documento referido na letra b deste relatório. Esta escritura foi transcrita sob o nº 287, a fls. 8, do Livro nº 3-H e no Livro nº 7, fls. 82, nº 17 e Livro 8, fls. 130, nº 56, em VINTE E TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E DOZE, no Registro de Imóveis de Magé.

À vista do exposto, são regulares os documentos apresentados pelo requerente, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -